



LEI N.º 196, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado em:

09 / 09 / 2022

Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Secretaria Adjunta de administração

EMENTA: Institui o dia dos Bacamarteiros no Município de Cupira-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUPIRA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito Municipal o dia dos Bacamarteiros, a ser comemorado, anualmente, sempre todo primeiro domingo após o dia de São João.

Art. 2º O dia dos Bacamarteiros deverá constar no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º No dia dos Bacamarteiros fica a Administração Municipal autorizada a promover e incentivar eventos públicos voltados para o segmento voltados à população, com livre acesso a toda comunidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de setembro de 2022.

José Maria Leite de Macedo

PREFEITO

CPF Nº 024.238.964-72

JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA - PE